



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 227/2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2025, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA AGC CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740.0001/10, com sede e foro à Praça Fausto Cardoso, nº 12, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **José Paes dos Santos**, inscrito no CPF: 723.242.795-68, e a Empresa **AGC CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, sediada na José de Alencar, nº 916, Sala 704, Bairro da Ilha do Leite, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-475, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Alexandre Albuquerque Teixeira, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 227/2025, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, de acordo as disposições do art. 105, c/c 111 e 132 da Lei 14.133/21, por um período de mais 03 (três) meses, a partir do dia 04 de agosto de 2026.

CLÁUSULA II – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 109.836,43 (Cento e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 05% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo tem seus efeitos retroagidos à 04 de agosto de 2026, na forma do Art. 132, ante a justificativa constatare dos autos da presente prorrogação.

CLÁUSULA IV – RATIFICAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, _____ de agosto de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Albuquerque Teixeira
AGC CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

